



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

Estudo Técnico Preliminar

1. Descrição da necessidade:

1.1 A Secretaria de Saúde e Bem-Estar do Município da Vitória de Santo Antão é o órgão municipal a quem compete, no âmbito local, dirigir o Sistema Único de Saúde – SUS, promover, gerir, planejar, organizar e controlar a execução das ações e dos serviços de saúde desenvolvidos pelo Município.

1.2 Com o intuito de atender as diretrizes do SUS, os serviços de saúde ofertados devem garantir acesso, resolutividade, integralidade e equidade à população.

1.3 Para tanto, esta Secretaria necessita manter em pleno funcionamento todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços ofertados à população, dentre os quais pode-se mencionar o aparelho de Raio-X da UPAE, visando, assim, prestar serviços de acordo com a realidade local e ao quantitativo da população usuária, uma vez que trata-se de um equipamento de diagnóstico por imagem, necessário para complementar a rede municipal de saúde, elevando a segurança para os pacientes e colaboradores, com foco contínuo na melhoria da qualidade, produção e ampliação dos procedimentos/exames oferecidos, oportunizando o diagnóstico e proporcionando melhor qualidade na oferta de exames aos pacientes atendidos.

1.4 Relativo ao equipamento em questão, faz-se necessário mencionar que os exames realizados por tal aparelho continuam sendo uma ferramenta importante para o diagnóstico de distúrbios em pacientes. Trata-se de um dos exames de imagem menos complexos e também um dos mais solicitados por médicos no mundo todo, seja em clínicas ou hospitais. Geralmente, é a partir deste exame que o primeiro diagnóstico é obtido.

1.5 Assim, é fácil perceber que o exame de Raio-X tem uma importância enorme no rol de exames mais solicitados pelos médicos tendo uma enorme importância na investigação de fraturas e outras doenças, se tornando assim, primordial na identificação de doenças, fraturas entre outras enfermidades.

1.6 Pensando nisso, devido a seu grau importância faz-se necessário que o equipamento de Raio X lotado na UPAE esteja sempre em condições adequadas ao seu perfeito funcionamento.

1.7 Para tanto, faz-se necessária a realização de manutenções constantes neste equipamento, sejam elas preventivas, visando o mínimo de quebras no mesmo, sejam elas corretivas, visando o conserto em caso de falha no aparelho.

1.8 Neste sentido, tendo em vista que o equipamento não está mais coberto por sua garantia legal e que esta Secretaria, atualmente, não



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

possui contrato de que cubra tais manutenções, faz-se necessária a adoção de solução que permita a realização constante de manutenções, uma vez que, por não possuir contrato vigente, o Município não tem prioridade na realização dos reparos porventura necessários, implicando na demora de atendimento aos pacientes e gerando uma lista reprimida de usuários. Além disso, observa-se que, com realização de manutenções preventivas regulares, será minimizada a frequência de reparos, gerando economicidade nas ações, bem como melhoria na prestação dos serviços de saúde oferecidos à população.

2. Área requisitante

a. DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. Como já descrito acima, a Secretaria de Saúde e Bem-Estar do Município da Vitória de Santo Antão executa diversas ações de promoção à saúde, e vem aumentando cada vez mais seu leque de atendimentos, necessitando, desta forma de vários instrumentos para manutenção de suas atividades principais.

3.2 Assim, vislumbrando o atendimento às demandas dos Municípios que necessitam dos exames de Raio-X ofertados pelo Município da Vitória de Santo Antão, faz-se necessária a escolha de solução que atenda aos requisitos técnicos e financeiros adequados, de forma eficaz e com responsabilidade ambiental, e que, já tenha sido adotada por outros órgãos da administração.

3.3 Assim, informa-se que, após o levantamento das soluções cabíveis ao caso, bem como a escolha daquela que melhor atenderá as necessidades da Administração, será elaborado o Termo de Referência, com especificações adicionais. Porém, independente da solução a ser escolhida, deverão ser atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

3.4. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

3.4.1. Para o atendimento das necessidades elencadas propõe-se que as propostas apresentadas contenham a especificações dos serviços, quantitativos, forma, condições da execução e demais condições solicitadas pela Administração.

3.4.2 A prestação dos serviços será de acordo com os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes, constantes no contrato de prestação de serviços da futura contratação.

3.4.3 Deverão ser apresentadas as especificações Técnicas dos bens/serviços ofertados, em conformidade com às normas técnicas e leis/normativos vigentes e demais normas e critérios de sustentabilidade definidos por legislação própria.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

3.4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.4.5 Deverá ser elaborado Termo de Referência detalhando todos os requisitos necessários para a contratação, bem como todos os elementos necessários a completa caracterização do objeto.

3.5. Critérios e práticas de sustentabilidade

Os requisitos da contratação considerarão a utilização de técnicas, materiais e equipamentos que visam reduzir o impacto ambiental, tais como:

- Observância às diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos porventura gerados;
- Em caso de bem/produto que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- Controle da emissão de ruídos, quando cabível, que não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- Utilização de agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais;
- Entre outros aplicados ao tipo de contratação a ser efetuada.

4. Levantamento de mercado

4.1 Analisando-se as demandas da administração, verificou-se que para o presente caso concreto, faz-se necessária a adoção de solução que garantam a realização das manutenções corretivas e preventivas no Aparelho de Raio-X presente na UPAE, e que para isso, podem-se utilizar as seguintes possíveis soluções:

- a) Contratação de Técnicos Especializados pela Secretaria De Saúde e Bem-Estar do Município da Vitória de Santo Antão; ou
- b) Contratação de empresa especializada na manutenção de aparelhos de Raio-X, visando a execução de manutenções preventivas e corretivas conforme a necessidade deste Órgão Municipal.

4.2 Relativo ao apontado na alínea “a”, verifica-se que se trata de solução onde faz-se necessária a obtenção de mão de obra (Pessoa Física) muito especializada, o que pode ser um óbice à contratação, devido a restrição



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

de tal pessoal. Além disso, para esta solução, já se prevê que deverão ser realizados outros processos para aquisição de peças que, porventura, necessitem ser trocadas, as quais seriam adquiridas de forma unitária, conforme a necessidade, o que, além de gerar atrasos nas manutenções, pode acarretar custos mais altos devido ao fracionamento das compras das peças, não sendo, portanto, a mais viável ao caso concreto.

4.3 Assim, verifica-se que a melhor solução que atende ao presente caso é a Contratação de empresa especializada na manutenção de aparelhos de Raio-X, visando a execução de manutenções preventivas e corretivas conforme a necessidade deste Órgão Municipal.

4.4 Relativo à contratação de empresa especializada, vale ressaltar que para a manutenção do equipamento em tela, existe uma empresa que possui carta de exclusividade para realização de tais serviços.

4.5 Trata-se de solução cuja contratação encontra-se prevista na lei de licitações vigente, conforme disposto no artigo 74, inciso A da Lei nº 14.133/2021, devidamente transcrito abaixo:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou **contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;**”*

4.6 Assim, analisando as necessidades do órgão e sua disponibilidade de recursos, verifica-se que a presente demanda deverá ser atendida através da Contratação de empresa especializada na manutenção de aparelhos de Raio-X, visando a execução de manutenções preventivas e corretivas conforme a necessidade deste Órgão Municipal, tendo em vista que tal solução já é praticada ao longo dos últimos anos e atende perfeitamente as necessidades do setor requisitante.

4.7 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais/contratos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

4.8 Para a contratação dos serviços em comento, os tomadores, e em especial os órgão públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

4.9 Na contratação em análise, não foram encontradas particularidades técnicas nem foram identificadas situações específicas que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos bens serem considerados comuns.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

4.10 Tem-se como premissa a obtenção de soluções práticas e econômicas para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde e Bem-Estar do Município da Vitória de Santo Antão.

4.11 Desta feita, com base no exposto, verifica-se que trata-se da solução mais adequada ao atendimento das necessidades deste órgão municipal.

5. Descrição da solução final como um todo

5.1. Deverá ser contratada empresa especializada na manutenção de aparelhos de Raio-X, visando a execução de manutenções preventivas bimestrais e corretivas ilimitadas, com substituição de peças VMI, conforme as necessidades deste Órgão Municipal.

5.2. Especificação do equipamento:

ITEM	EQUIPAMENTO	Nº SÉRIE	QTD	LOCAL
01	Aparelho de RAIOS-X – APOLO FIXO – D ARCO	00796801001	01	Av. Henrique de Holanda, S/N, Cajueiro – Vitória de Santo Antão – PE.

5.3 Durante a execução dos serviços, a empresa contratada deverá:

- Executar as manutenções de acordo as solicitações e necessidades desta Secretaria, formuladas por meio de Ordem de Serviço – OS;
- Atender aos chamados da CONTRATANTE em até 48 (Quarenta e oito) horas contados do recebimento da OS.
 - Em caso de necessidade de substituição de peças, o prazo ora descrito poderá ser prorrogado à critério da administração, desde que devidamente justificado;
- Executar os serviços em dias úteis, no horário de funcionamento da UPAC;
- Executar as manutenções preventivas com periodicidade bimestral;
- Executar as manutenções corretivas com substituição de peças, de forma ilimitada, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- Ser responsável por todas as despesas de deslocamentos, fretes, diárias, custos, impostos, entre outros necessários à perfeita execução dos serviços;

5.4 A contratação em tela deverá ser realizada com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo tal prazo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

6.1 Para levantamento das quantidades, foi considerado o número total de Raio-X que necessita de manutenções corretivas e preventivas.

7. Estimativa do Valor da Contratação



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

Valor (R\$): 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) por mês

7.1. O valor estimado anual da contratação é de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), tomando-se por base a pesquisa de preços informal realizada por esta Secretaria de Saúde e Bem-Estar do Município da Vitória de Santo Antão.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

8.1. Em regra, as contratações deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2. Porém, do ponto de vista técnico, verifica-se a impossibilidade de parcelamento da presente contratação, haja vista que a solução adequada ao caso é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de Raio-X, a qual possui carta de exclusividade, não havendo, portanto, como subdividir tal objeto.

8.3 Vale destacar que tal solução já é amplamente utilizada no âmbito do serviço público, estando inclusa nas hipóteses de contratação por inexigibilidade de licitação, haja vista sua natureza específica.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

9.1. A presente contratação ocorre de forma independente, não se vinculando a qualquer outra contratação para que possa surtir seus efeitos.

10. Possíveis Impactos Ambientais

10.1. Visando minimizar os possíveis impactos ambientais que poderão advir da presente contratação, deverão ser observadas todas as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em todas as fases do procedimento administrativo, além do previsto no item 3.5 deste documento.

10.2 Deve-se ainda respeitar e atender às diretrizes, critérios e procedimentos sustentáveis, nos termos das legislações, normativos técnicos/ legais e direcionamentos vigentes, respeitando-se ainda as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas aplicáveis à contratação/aquisição em tela, além de outras cabíveis ao tema.

11. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara esta contratação viável.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

11.1. Justificativa da Viabilidade

11.1.1. Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, observa-se que a presente contratação é necessária, tendo em vista a melhoria na prestação dos serviços de saúde ofertados pelo Município.

11.1.2. Deste modo, declaramos a viabilidade da contratação pretendida, através de inexigibilidade de licitações, com base no artigo 74 inciso A da Lei 14.133/2021, motivo pelo qual declaramos a viabilidade e razoabilidade da presente contratação.

11.1.3. Para tanto, submete-se à apreciação superior, destacando que o presente documento foi elaborado em observância às normas vigentes.

12. Responsáveis

Élida Amarylles Monteiro de Lima Barros
Diretoria da Atenção Especializada

Vitória de Santo Antão, 08 de maio de 2024

ÉLIDA AMARYLLES MONTEIRO DE LIMA BARROS
DIRETORIA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA